



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **instalação, higienização, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado** com capacidades de 9.000 a 36.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Ação Social e Cidadania do Município de Cruzaltense/RS, conforme especificações do Lote abaixo:

Lote Único				
Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário Médio	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
01	Instalação de ar-condicionado quente/frio	R\$ 411,60	60	R\$ 24.696,00
02	Higienização de ar-condicionado quente/frio	R\$ 146,69	180	R\$ 26.404,20
03	Desinstalação de ar-condicionado quente/frio	R\$ 169,64	30	R\$ 5.089,20
04	Reinstalação de ar-condicionado quente/frio	R\$ 362,16	30	R\$ 10.864,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Lote Único				
Item	Descrição do Serviço	Valor Unitário Médio	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
VALOR TOTAL=				R\$ 67.054,20

1.2. Os serviços compreendem a instalação de equipamentos novos, a higienização preventiva e corretiva dos aparelhos existentes, bem como a desinstalação e reinstalação decorrentes de remanejamentos, reformas, mudanças de layout ou demais necessidades da Administração Municipal.

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra respaldo nos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs elaborados pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Obras, Habitação e Urbanismo, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo e de Ação Social e Cidadania.

2.2. O interesse público é evidenciado pelos seguintes fatores:

- a) O objeto registrado será utilizado para prestação de serviços de instalação, higienização, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000 a 36.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
- b) A quantidade estabelecida de serviços poderá sofrer variações conforme as demandas efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- c) As quantidades previstas possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.
- d) A necessidade da contratação decorre da manutenção das condições adequadas de conforto térmico, salubridade, conservação patrimonial e eficiência energética dos ambientes utilizados para atendimento ao público, desenvolvimento de atividades administrativas, educacionais, culturais, esportivas e assistenciais.
- e) A higienização periódica dos equipamentos contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ar interno, reduzindo riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos, especialmente em ambientes de uso contínuo.
- f) Considerando a existência de aparelhos instalados em diversos prédios públicos municipais e a necessidade recorrente de instalação, remoção e remanejamento dos equipamentos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

adequada, proporcionando flexibilidade administrativa e economicidade nas futuras contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação, higienização, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo equipamentos com capacidades de 9.000 a 36.000 BTUs.

3.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, orientações dos fabricantes dos equipamentos e demais exigências relacionadas à segurança do trabalho e boas práticas de manutenção de sistemas de climatização.

3.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A solução adotada permitirá que o Município realize as contratações conforme a demanda efetiva, evitando a manutenção de contratos com quantitativos fixos e reduzindo custos administrativos, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Regras Gerais

Os documentos de habilitação deverão observar as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

4.2. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Declaração de que dispõe ou disporá de equipe técnica capacitada para execução dos serviços objeto da contratação.
- Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e do seu respectivo Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), com habilitação compatível para serviços de refrigeração e climatização.

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Serão exigidos os documentos previstos nos arts. 67 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definidos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Todos os documentos devem ser anexos previamente a abertura do pregão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situação emergencial devidamente justificada pela Administração.

5.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos indicados pela Administração Municipal.

5.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à perfeita execução dos serviços.

5.5. Após a conclusão dos serviços, será realizado o recebimento provisório e, constatada a conformidade da execução, o recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

5.6. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência;
- c) Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) Solicitar correções e adequações sempre que constatadas irregularidades;
- e) Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços.

6.3. A gestão do contrato observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços solicitados e conter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Número da Ata de Registro de Preços;
- d) Número da Ordem de Serviço correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**.

8.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. Poderão participar empresas legalmente constituídas e que possuam atividade compatível com o objeto da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A estimativa do valor da contratação será apurada mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal.

9.2. O valor total estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 67.054,20 (sessenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** conforme consolidado nos autos do processo administrativo, o qual servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas.

9.3. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias ficará postergada para o momento da efetiva contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e legislação correlata.

10.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Disponibilizar profissionais capacitados e devidamente equipados para execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços;
- d) Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço emitidas pela Administração;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- f) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados;
- g) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Observar as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.
- j) Garantir que os profissionais designados possuam os treinamentos e certificações válidas das Normas Regulamentadoras pertinentes, em rigorosa observância à NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e à NR-35 (Trabalho em Altura), assumindo inteira responsabilidade por eventuais acidentes.
- k) Realizar o recolhimento, acondicionamento e a destinação final ambientalmente adequada de gases refrigerantes, óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas, abstenendo-se de lançá-los na atmosfera ou no meio ambiente, em conformidade com as normas do CONAMA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto;
- b) Disponibilizar acesso aos locais onde os serviços serão executados;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidade constatada;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual;
- g) Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

13. DISPOSIÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

13.1. Considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e nos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias Municipais envolvidas, conclui-se que a contratação pretendida é necessária para garantir a adequada manutenção, conservação e funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios públicos municipais.

13.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, possibilitando maior flexibilidade nas contratações, economicidade dos recursos públicos e atendimento eficiente das demandas futuras.

13.3. Dessa forma, entende-se viável a realização do processo licitatório para Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, higienização, desinstalação e reinstalação de aparelhos de ar-condicionado.

14. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da futura contratação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzaltense/RS, 14 de julho de 2026.

Fernando Giacomini

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

Emanoele Delabona

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Tayane Momoli Lazari

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Rodrigo Sartori

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Tiago Peixoto de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Data: ____/____/2026.

Rodrigo Sartori

Prefeito Municipal em Exercício

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/2026.

Assessoria Jurídica